



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Art. 1º.** Fica criado os cargos de Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro e Psicopedagogo de provimento Efetivo, que fica fazendo parte integrante do Anexo II da Estrutura Administrativa - Lei Complementar nº 18/2019 de 23 de maio de 2019 e alterações posteriores, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Art. 2º.** Aplicam-se aos cargos criados por força do disposto no artigo 1º, desta lei, toda a legislação vigente no território do Município, em especial a Lei Municipal nº 357/2010 de 31 de agosto de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes).
- Art. 3º.** Os cargos criados no artigo 1º obedece rigorosamente à classificação de grupos, graus e padrões de vencimentos constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº 018/2019, de 23 de maio de 2019 e suas alterações posteriores.
- Art. 4º.** O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo a criação dos cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, segue na forma do Anexo I.
- Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 20 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)
(a que se refere o artigo 5º, Projeto de Lei n. 005/2020)

1. IMPACTO com os cargos criados:

1.1. Base de Cálculo

Cargos a serem criados

DESCRIÇÃO DO CARGO	SALÁRIO	QTDE.	TOTAL
Agente de Contratação Licitação/Pregoeiro	3.426,73	1	3.426,73
Psicopedagogo	4.397,50	1	4.397,50
TOTAL	7.824,23	2	7.824,23

1.2. Cálculos

Cargos a serem criados

Previsão 2023	Mensal	INSS	TOTAL	Anual
Salário	7.824,23	1.643,09	9.467,32	113.607,82
13º salário	652,02	136,92	788,94	9.467,32
1/3 férias	217,34	45,64	262,98	3.155,77
Total	8.693,59	1.825,65	10.519,24	126.230,91

1.2.1. Demonstrativo do Impacto

* Valor do impacto

Diferença Salarial	Valor
Dif. Função Gratificada	126.230,91
*Valor do Impacto	126.230,91

2 CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1. A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valor Anual 2023	Previsão Aumento índice 10,00% despesa 3% p/ receita			
		Previsão 2023 com impacto	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Impacto (Item I)	12.717.422,61	12.843.653,52	14.128.018,87	15.540.820,76	17.094.902,84
Total	12.717.422,61	12.843.653,52	14.128.018,87	15.540.820,76	17.094.902,84
Receita Corrente Líquida até Agosto/2023	30.202.385,25	30.202.385,25	31.108.456,81	32.041.710,51	33.002.961,83
Gastos com pessoal até Agosto/2023	42,11	42,53	45,42	48,50	51,80

3. ATUAL GASTO COM PESSOAL (2º. QUADRIMESTRE/2023):

Gastos com pessoal ----- R\$ 12.717.422,61
Receita corrente líquida ----- R\$30.202.385,25
Aplicação com pessoal ----- 42,11%

3.1. Índice incluindo o impacto: 42,53%



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4. DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que a vista dos cálculos apresentados pela Contabilidade do município, o aumento da despesa que se pretende, está adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 20 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ANEXO II

TABELA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(a que se refere a Lei Complementar nº 018/2019, de 23 de maio de 2019)

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO/PREGOEIRO	01	VII	POSSUIR CURSO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO.	40 Horas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: coordena as atividades voltadas ao procedimento licitatório e contratação do poder público municipal, subordinado ao Coordenador Administrativo e Financeiro.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- *tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observando a seqüência de fases*
 - preparatória;*
 - de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*
 - de julgamento;*
 - de habilitação;*
 - recursal;*
 - de homologação.*
- o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe”;
- colabora para a formação do processo na fase de planejamento.

Caberá ao agente de contratação:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	01	IX	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA ou PSICOLOGIA E COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS, reconhecido pelo MEC e COM REGISTRO DE HABILITAÇÃO NO CONSELHO	40 Horas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

* Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- * atuar como articulador do processo pedagógico no interior da escola, visando à gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e comprometimento político pedagógico
 - * realizar uma orientação educacional, propor a intervenção no currículo, no projeto político pedagógico, na metodologia de ensino do professor, nas formas de aprender do professor
 - * prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem
- Fica subordinado ao Chefe de Educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
 - Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
 - Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
 - Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
 - Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
 - Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
 - Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
 - Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
 - Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL